

LEI N° 1120/2003

Autoriza o Poder Executivo, a disponibilizar imóveis urbanos para a execução de Programa Estadual denominado "NOVO HABITAR", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

***Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a disponibilizar 100 (cem) imóveis de sua propriedade, localizados no loteamento denominado **Jardim Paraíso II**, para execução de empreendimentos habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul-AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social-PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o Município, obrigando-se este a não efetuar doação, venda ou outra forma de alienação desses imóveis, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.*

***Art. 2º.** A transferência de propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada à quitação pelos beneficiários, do investimento social.*

***Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 09 (nove) dias do mês de setembro do ano 2003.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

*Ref.: Projeto de Lei n° 034/03
Autor: Poder Executivo Municipal*



MUNICÍPIO DE
JARIVÃ

Publicado no Jornal Diário
de Interior
Edição Nº 1.261
de: 13 / 09 / 2009
Juliana
(a) Responsável